



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

PROJETO DE LEI Nº 766/88

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores relativos aos salários dos funcionários da Prefeitura de Indianópolis, nos seguintes percentuais:

I - A partir de 01/04/88

- a) - Para quem percebe até 03 (três) Pisos Nacional de Salários CZ\$7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta cruzados), 30% (trinta por cento);
- b) - Para quem percebe entre 03 (três) a 05 (cinco) Pisos Nacional de Salários CZ\$7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta cruzados), 25% (vinte e cinco por cento);
- c) - Para quem percebe acima de 05 (cinco) Pisos Nacional de Salários, CZ\$7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta cruzados), 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Sobre os vencimentos do mês de Abril/88, serão acrescidos os mesmos percentuais constantes do item acima, a partir de 01/05/88

Art. 3º - Terão direito aos reajustes estabelecidos nos arts. 1º e 2º o pessoal lotado nos quadros: Magistério, Celetista e Estatutário, da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os reajustes do pessoal inativo- aposentados obedecerão os mesmos índices e datas do pessoal em atividade.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos previstos em Lei orçamentária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/88.

Aprovado em 11/05/88
por 07 (sete) votos
Ricardo Affonso
Presidente da Câmara

Indianópolis, 02 de Maio de 1.988

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

JUSTIFICATIVA

A presente matéria apresentada neste Projeto de Lei, visa atualizar os salários dos servidores públicos municipal, vez que a atual política financeira imposta pelo Governo Federal sacrifica dia-a-dia o orçamento familiar do trabalhador brasileiro.

Procurando conciliar os recursos disponíveis pela municipalidade com o índice apresentado para atualizar os salários, o Prefeito Municipal negociou com os funcionários este percentual, na certeza de que garantirá a todos uma recomposição na perda do poder aquisitivo de fevereiro a abril deste ano.

Os dados reais da arrecadação municipal nos meses de Janeiro/abril/88, demonstram que é impraticável atualizar os valores em percentuais mais elevados, o que gerariam atraso nos pagamentos e graves problemas no custeio mensal.

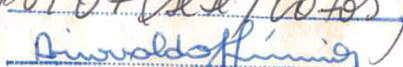
Assim, governo e funcionários acordaram com o aumento proposto, até que a arrecadação municipal sofra alterações consideráveis, que garantam pagamento em dia e salários mais reais.

Para que os funcionários possam receber seus novos vencimentos sem atraso, solicitamos a esta Casa de Leis a aprovação do presente projeto.

Indianópolis, 02 de Maio de 1.988


JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 11/05/88
por 07 (sete) votos favoráveis

Presidente da Câmara